



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI N° 303 DE 15 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Executivo a celebrar convenio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais- TJMG, para cessão de 01 (um) servidor e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no exercício de suas das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais através do Tribunal de Justiça- MG para cessão de 01(um) servidor efetivo ao referido tribunal, para exercer funções previstas no respectivo convenio junto ao Fórum Dr. Edgardo da Cunha Pereira, da comarca de Abaeté- MG.

Art. 2° - A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cedro do Abaeté-MG.

§ 1°- A cessão não implicará em qualquer perda funcional ao servidor, referente às vantagens e carreira do quadro do qual é titular, assegurada a irredutibilidade de remuneração, contagem do tempo de serviço, quinquênios, férias prêmio, e outras previstas no estatuto dos Servidores.

§ 2°- O servidor cedido não ocupará cargo efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário.

Art.3° - O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário respeitando-se a carga horária do cargo efetivo do servidor.

Art. 4° - Os ônus da cessão correrão à conta do Município de Cedro do Abaeté-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 5º - Suprimido.

Art. 6º - A cessão far-se-á mediante Portaria.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cedro do Abaeté, 15 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal